

### Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho

Outubro 2006

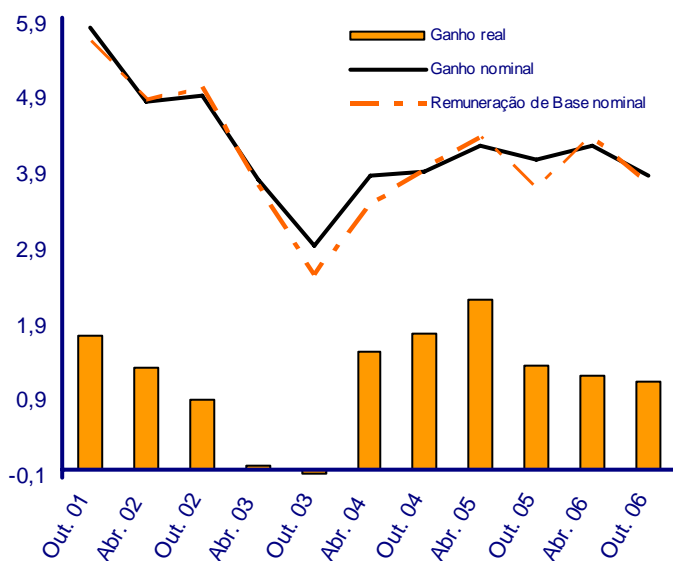
A série actual do Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho tem início em Abril de 2003. As alterações metodológicas operadas não permitem uma comparação directa dos resultados antes e após Abril de 2003. Efectuou-se contudo uma compatibilização das duas séries cronológicas, para o total das actividades abrangidas (ilustrada no Gráfico 1). Os restantes agregados não foram alvo dessa compatibilização.

O Inquérito aos Ganhos disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da **remuneração de base**, do **ganho** e da **duração de trabalho** dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo e a tempo parcial, por níveis profissionais, por actividades económicas e pela Nomenclatura das Unidades Territoriais (NUT 2002, nível 2). Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os **trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida**, habitualmente designada por "**Salário Mínimo**".

Este inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto dos estabelecimentos. São inquiridos todos os sectores de actividade, exceptuando a Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura, a Pesca, as Famílias com Empregados Domésticos, a Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória, a Educação Pública e Saúde e Acção Social Públicas. No âmbito regional, o inquérito abrange o Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Os dados publicados nesta síntese referem-se apenas ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, pagos pelo mês inteiro.

**Gráfico 1 - Ganho e Remuneração de base médios mensais<sup>(1)(2)</sup>**  
Variação homóloga em percentagem



Em Outubro de 2006, o **ganho médio mensal** dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo era 997 euros. Em termos homólogos, o ganho revelou um aumento nominal de 3,9% e um incremento real de 1,2%.

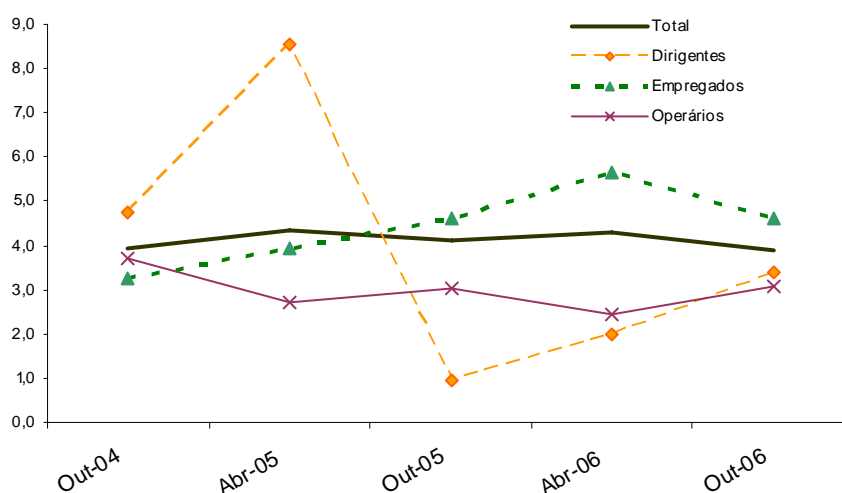
Em Outubro de 2005 a evolução homóloga apresentou um acréscimo nominal e real marginalmente superior, de 4,1% e de 1,4% respectivamente<sup>(1)</sup>.

O ganho nominal tem mantido um ritmo evolutivo quase constante, à volta dos 4%, desde Abril de 2004, apresentando desta forma sinais de uma maior moderação salarial do que no período anterior a 2003. (Quadro 1 e Gráfico 1)<sup>(2)</sup>

## Ganhos

Por **sexos**, o ganho médio mensal dos Homens situava-se, em Outubro de 2006, nos 1111,81 euros e o das Mulheres nos 829,79 euros. Fazendo uma análise evolutiva, constata-se que as Mulheres e os Homens registaram, em Outubro de 2006, uma subida homóloga do ganho médio mensal de 3,3% e de 4,3 %, respectivamente, tendo a proporção do ganho médio das Mulheres em relação ao dos Homens descido ligeiramente, de 75,3% em Outubro de 2005 para 74,6% no mês em análise. (Quadro 4)

**Gráfico 2 – Variação homóloga do Ganho médio mensal por Nível Profissional**  
(Porcentagem)



Fazendo uma análise do ganho médio mensal a **nível profissional**, destaca-se o desempenho evolutivo modesto do ganho dos operários nos últimos dois anos, mantendo-se assim sempre abaixo da evolução salarial do conjunto dos níveis profissionais. A partir de Outubro de 2005, verificam-se acréscimos salariais superiores à média para os empregados e inferiores à média para os dirigentes. Em Outubro de 2006, realça-se uma convergência acentuada entre os acréscimos salariais dos diferentes níveis profissionais.

**Quadro 1 - Ganho médio mensal por Nível Profissional**  
(Euros)

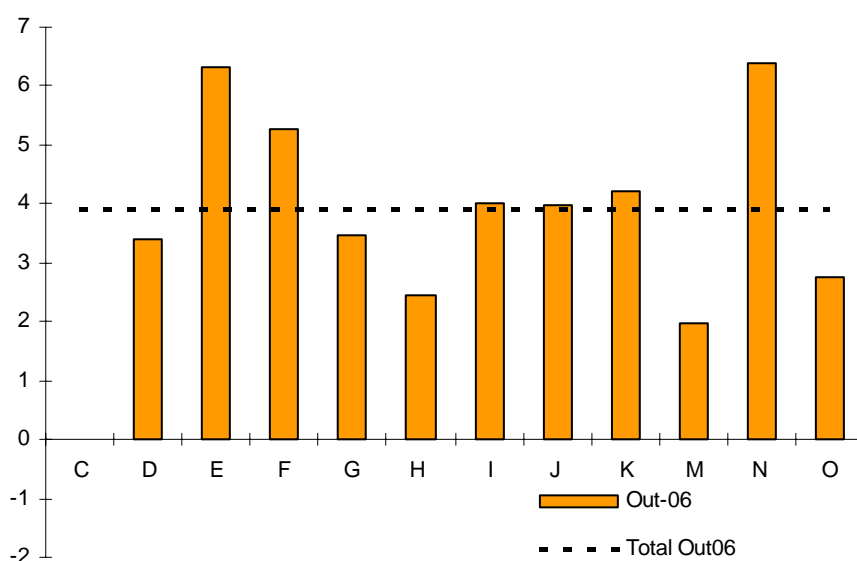
Nível Profissional	2002	2003		2004		2005		2006		Variação Out06/Out05
	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	
<b>Total</b>	<b>820,76</b>	<b>872,18</b>	<b>886,52</b>	<b>906,15</b>	<b>921,60</b>	<b>945,39</b>	<b>959,55</b>	<b>986,04</b>	<b>997,00</b>	<b>3,9</b>
Dirigentes	2.450,43	2.623,28	2.630,03	2.622,89	2.754,35	2.847,67	2.781,0	2.904,4	2.875,3	3,4
Empregados	966,23	923,12	932,99	948,20	963,27	985,63	1.007,6	1.041,5	1.054,3	4,6
Operários	636,54	663,26	667,20	690,74	692,03	709,33	713,0	726,7	734,8	3,1
Aprendizes	445,95	470,62	496,53	486,47	488,41	511,58	515,6	527,2	525,3	1,9

Em Outubro de 2006, em média, um dirigente ganhava mais 291% (290% em Outubro de 2005) do que um operário e por sua vez, um empregado ganhava mais 43% (41% em Outubro de 2005) do que um operário. (Quadro 1 e Gráfico 2)

O nível de ganho médio mensal e a sua evolução variam significativamente entre as Secções da **Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE-Rev.2.1)**. No mês de referência, destacam-se a “Saúde e Acção Social” (Secção N)<sup>(3)</sup> e a “Electricidade, Gás e Água” (Secção E) pelos maiores crescimentos salariais homólogos, 6,4% e 6,3%, respectivamente, seguidas da “Construção” (Secção F), com uma variação homóloga de 5,3%.

Somente na “Indústria Extractiva” (Secção C) o ganho médio mensal mantém-se estacionário face ao mês homólogo. (Quadro 4 e Gráfico 3)

**Gráfico 3 - Ganho médio mensal por Secções da CAE-Rev.2.1**  
Variação homóloga em percentagem



Passando à análise da **remuneração de base média mensal**, a principal componente do ganho, verifica-se que a mesma se situa em Outubro de 2006 nos 840,08 euros, o que se traduz num acréscimo de 3,8% em relação ao mês de Outubro do ano anterior. A proporção da remuneração de base média em relação ao ganho de Outubro de 2006 era de 84%. (Quadro 2)

Em Outubro de 2006, a remuneração de base dos dirigentes apresentava o aumento mais significativo, 4,6%, quando comparada com a de Outubro de 2005. Nesse mesmo período, a remuneração de base dos empregados subiu 4,2% enquanto a dos operários só aumentou 3,2%.

**Quadro 2 - Remuneração de base média mensal por Nível Profissional (Euros)**

Nível Profissional	2002	2003		2004		2005		2006		Variação Out06/Out05
	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	
<b>Total</b>	<b>686,63</b>	<b>737,79</b>	<b>750,12</b>	<b>763,74</b>	<b>780,08</b>	<b>797,24</b>	<b>809,34</b>	<b>832,35</b>	<b>840,08</b>	<b>3,8</b>
Dirigentes	2.303,09	2.424,53	2.440,84	2.425,44	2.546,15	2.595,51	2.547,92	2.655,15	2.664,55	<b>4,6</b>
Empregados	817,38	783,95	792,01	800,68	818,08	835,39	853,02	879,59	888,73	<b>4,2</b>
Operários	513,37	537,52	539,45	557,35	559,24	571,58	575,23	592,11	593,70	<b>3,2</b>
Aprendizes	373,23	401,98	415,14	414,48	413,65	430,46	431,64	444,50	436,51	<b>1,1</b>

Ganhos

De notar que, a diferença salarial entre os dirigentes e os demais níveis profissionais se mostra mais vincada quando medida pela remuneração de base do que pelo ganho<sup>(4)</sup>. Relativamente à remuneração de base, um dirigente auferia mais 349% do que um operário e um empregado auferia, por sua vez, mais 50% do que um operário. (Quadro 2)

A percentagem de trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo abrangidos pelo “Salário Mínimo”, atingiu em Outubro de 2006 um valor de 4,5%, percentagem idêntica à do período que a do seu homólogo.

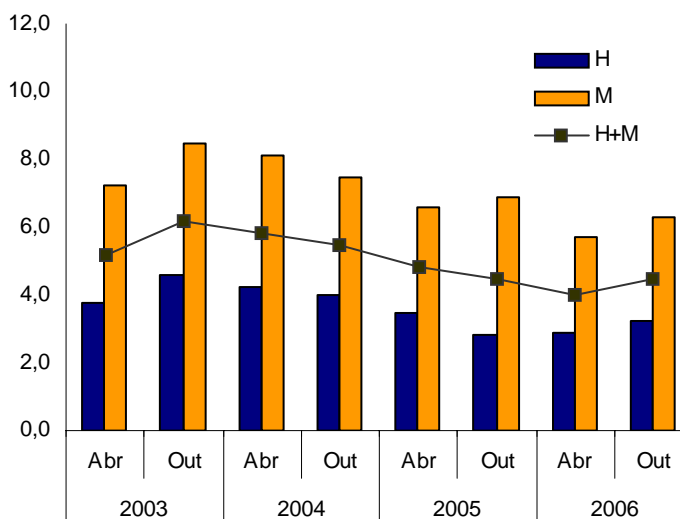
Continua a registar-se uma maior incidência do Salário Mínimo no sexo feminino. Neste período, 6,3% das Mulheres trabalhadoras por conta de outrem contra 3,2% dos Homens estavam abrangidos pelo Salário Mínimo.

A percentagem de trabalhadores que auferem o Salário Mínimo subiu ligeiramente em Outubro de 2006, contrariando então a descida continua desta percentagem iniciada em Outubro de 2003.

(Gráfico 4)

Por Secções da CAE-Rev.2, salienta-se que a quase totalidade das Secções, apresentando um comportamento heterogéneo, aumentaram a percentagem dos trabalhadores coberta pelo Salário Mínimo em Outubro de 2006.

**Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo por sexo**  
Em percentagem dos TCO a tempo completo



**Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo por Actividade Profissional**  
Em percentagem dos TCO a tempo completo

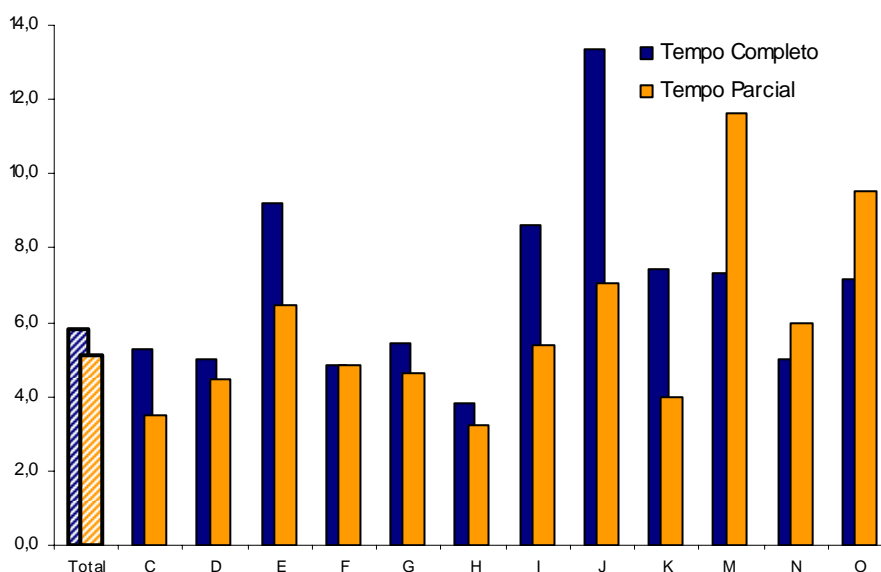
CAE Rev. 2	2002		2003		2004		2005		2006	
	Out	Abr	Out	Abr	Out	Abr	Out	Abr	Out	
<b>Total</b>	<b>4,0</b>	<b>5,2</b>	<b>6,2</b>	<b>5,8</b>	<b>5,5</b>	<b>4,8</b>	<b>4,5</b>	<b>4,0</b>	<b>4,5</b>	
C - Ind. Extractivas	1,3	1,7	0,5	1,7	2,3	1,9	2,5	1,6	2,3	
D - Ind. Transformadoras	4,1	5,7	6,5	6,6	5,5	6,1	5,8	5,1	5,6	
E - Prod. e dist. elect. gás e água	0,0	0,2	0,3	0,1	0,1	0,1	0,2	0,3	0,1	
F - Construção	3,0	4,0	5,4	4,6	5,2	4,8	4,0	3,4	3,3	
G - Comér. grosso e retalho	4,8	5,9	7,6	5,9	4,7	3,7	4,3	4,0	4,2	
H - Alojamento e restauração	12,5	12,4	11,1	14,5	14,2	10,4	7,5	8,2	10,2	
I - Transp., armaz. e comunicação	0,2	0,7	1,8	1,2	1,5	0,7	0,7	1,0	1,4	
J - Activ. financeiras	0,2	0,6	0,3	0,7	0,4	0,2	0,2	0,1	0,0	
K - Activ. imob. e serv. prest empr.	1,3	4,7	6,7	3,5	6,2	4,9	4,0	2,8	4,2	
M - Educação	1,8	1,3	1,3	1,6	2,0	2,0	2,5	1,2	0,9	
N - Saúde e acção social	1,8	2,8	3,5	3,6	3,5	2,7	2,4	2,7	3,1	
O - Outras activ. serv. colectivos, soc. e pess.	7,6	6,4	7,8	11,2	9,2	6,1	8,7	4,6	5,9	

As Secções “Electricidade, Gás e Água”, “Construção”, “Actividades Financeiras” (Secção J) e “Educação” (Secção M) contrariaram essa tendência global.

A proporção dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo cobertos pelo Salário Mínimo apresenta maior incidência no “Alojamento e Restauração” e nas “Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais” (Secção O), 10,2% e 5,9%, respectivamente, em Outubro de 2006. Em contrapartida, na “Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água” e nas “Actividades Financeiras”, a proporção dos trabalhadores por conta de outrem a receberem o Salário Mínimo tende a ser irrelevante. (Quadro 3)

O **ganho médio horário** dos trabalhadores a **tempo completo** e a **tempo parcial**, em Outubro de 2006, era 5,81 euros e 5,14 euros, respectivamente.

**Gráfico 5 – Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial por Secções da CAE-Rev.2.1 (Em Euros)**



Analisando por Secções de actividade económica, os trabalhadores a tempo parcial da “Educação” são os que ganham mais por hora remunerada, 11,62 euros, contra 7,30 euros dos trabalhadores a tempo completo na mesma secção. No sentido inverso encontram-se as “Actividades Financeiras” (Secção J) com o valor do ganho horário a situar-se em 13,33 euros para os trabalhadores a tempo completo contra 7,04 euros para os a tempo parcial, registando, desta forma, a maior discrepância absoluta entre o ganho horário a tempo completo e a tempo parcial entre as actividades económicas.

Em Outubro de 2006 os trabalhadores da Secção “Alojamento e Restauração” ganharam 3,21 euros por hora, a tempo parcial e 3,80 euros a tempo completo, sendo a Secção da CAE que apresenta o ganho horário mais baixo. (Gráfico 5)

Os dados referentes aos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, acima mencionados e comparados com os dos trabalhadores a tempo completo, deverão ser analisados com cautela. O tipo de funções desempenhadas neste regime de duração de trabalho pode diferir significativamente, mesmo para o mesmo estabelecimento, do dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo. E, por fim, deve ter-se em boa memória que o grosso dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial está concentrado em poucas actividades. As Secções G e K respondem, por exemplo, por mais do que 50 por cento do total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial.

## Ganhos

**Quadro 4 - Ganho médio mensal por Actividade Económica e por Sexo**  
 (Euros)

CAE Rev. 2		2002		2003		2004		2005		2006	
		Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	
Total	T	820,76	872,18	886,52	906,15	921,60	945,39	959,55	986,04	997,00	
	H	924,03	974,31	994,31	1006,15	1029,51	1051,78	1066,38	1094,15	1111,81	
	M	672,91	725,97	735,18	760,12	768,61	791,81	803,07	825,51	829,79	
C	Indústrias extractivas	T	857,89	867,97	914,69	913,45	924,49	914,73	928,04	897,06	928,10
		H	860,36	873,58	919,82	919,69	916,28	910,10	927,44	892,94	924,83
		M	836,22	823,04	872,99	864,26	1015,53	957,26	933,82	941,64	959,53
D	Indústrias transformadoras	T	710,31	770,83	781,34	799,45	813,97	831,73	843,10	864,00	871,74
		H	844,64	900,87	915,02	929,64	944,12	962,77	973,73	998,22	1008,47
		M	552,09	592,61	600,34	614,50	629,97	641,99	654,89	668,62	674,89
E	Prod. e dist. elect. gás e água	T	1390,54	1265,52	1273,33	1278,56	1355,70	1382,00	1438,06	1463,22	1528,79
		H	1404,73	1267,52	1278,07	1271,93	1357,07	1380,21	1442,36	1472,14	1551,32
		M	1317,36	1255,68	1252,03	1312,50	1349,01	1391,36	1415,58	1417,99	1415,62
F	Construção	T	754,74	719,68	743,41	748,63	771,86	792,14	803,29	826,35	845,58
		H	748,81	719,07	737,50	742,03	760,13	785,37	798,64	820,31	844,42
		M	823,88	727,97	806,43	804,25	873,12	847,34	837,93	881,99	855,45
G	Comér. grosso e retalho, rep. veic. automóveis	T	777,72	816,03	836,72	857,20	867,41	897,42	906,91	936,86	938,43
		H	856,25	913,53	939,12	949,93	969,30	996,12	1014,55	1033,29	1042,40
		M	655,91	682,83	699,38	730,62	732,36	767,47	756,81	793,89	788,67
H	Alojamento e restauração	T	537,99	572,61	596,62	596,75	607,95	628,61	642,50	644,14	658,16
		H	614,78	664,96	704,17	704,03	725,32	728,72	753,53	767,91	790,92
		M	476,08	501,06	522,41	510,62	520,02	546,77	554,21	559,93	564,99
I	Transportes, armazen. e comunicação	T	1266,64	1357,67	1353,95	1392,87	1389,25	1450,43	1441,66	1479,38	1499,56
		H	1273,90	1358,08	1365,77	1393,07	1410,48	1469,48	1456,37	1431,08	1517,04
		M	1240,84	1348,52	1322,94	1392,37	1330,69	1397,61	1399,52	1496,05	1446,99
J	Actividades financeiras	T	1707,09	1816,43	1836,38	1899,33	1895,63	1902,11	1974,45	1997,60	2052,86
		H	1890,71	2018,63	2039,04	2127,74	2128,55	2130,41	2209,99	2236,98	2292,83
		M	1461,48	1517,88	1527,31	1548,63	1569,75	1578,47	1619,34	1646,15	1704,20
K	Actividades imob. e serviços prestados às empresas	T	958,22	1108,33	1101,92	1158,31	1174,52	1201,25	1218,36	1254,15	1269,68
		H	1054,50	1314,87	1307,59	1315,29	1356,55	1389,46	1368,70	1417,82	1448,99
		M	842,49	890,51	888,72	954,53	949,58	956,33	1025,98	1035,61	1052,30
M	Educação	T	985,38	1019,42	1064,77	1062,23	1068,86	1062,66	1068,81	1105,67	1089,94
		H	1112,91	1211,82	1234,79	1280,81	1291,33	1302,59	1272,66	1328,70	1305,25
		M	940,12	942,32	992,50	975,97	999,30	980,57	1000,15	1030,98	1018,86
N	Saúde e acção social	T	661,84	726,21	733,19	741,95	739,85	777,49	778,20	819,32	827,82
		H	937,03	1134,38	1154,50	1023,01	1042,42	1095,80	1089,63	1158,17	1167,17
		M	629,95	670,86	673,97	698,55	694,11	732,24	731,29	765,95	771,32
O	Outras actividades serv. colectivos, sociais e pessoais	T	925,46	1068,61	1082,33	1111,48	1121,58	1126,55	1148,26	1186,62	1180,08
		H	1230,58	1349,20	1404,95	1413,81	1477,23	1454,08	1520,28	1524,58	1544,42
		M	692,31	820,40	796,63	851,04	844,92	884,10	891,62	938,10	924,73

## Notas

(1) O ganho real médio mensal foi deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente (INE).

(2) A série de ganho médio e de remuneração de base, para o total das actividades inquiridas, subjacentes ao gráfico 1 resultam de uma compatibilização "grosseira" entre as séries anteriores e posteriores à quebra estrutural de Abril de 2003, sendo possível, desta forma, traçar um quadro evolutivo contínuo entre 2000 e 2006. Para os restantes agregados, apresentados no decorrer da síntese, não se operou nenhuma compatibilização.

(3) A informação respeitante à "Saúde e Acção Social" (Secção N) deve ser lida, em Outubro de 2006, com as devidas reservas, dado os hospitais públicos terem respondido, pela primeira vez, de uma forma generalizada ao inquérito.

(4) O pagamento em géneros, sendo conceptualmente parte integrante do ganho, tende a ser subavaliado ou simplesmente omitido por parte dos estabelecimentos. Ora, o pagamento em géneros assume, precisamente no ganho dos dirigentes, uma assinalável relevância, explicando-se assim, em parte, algumas das discrepâncias evolutivas entre os dirigentes e os demais níveis profissionais.

## Principais conceitos utilizados

**Remuneração de base** (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

**Ganho** (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efectuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efectuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas extraordinárias.

**Retribuição Mínima Mensal Garantida** - Conforme os termos do Art.º 1º do Dec.Lei nº 69 - A/87 de 9 de Fevereiro e retomado no Dec.-Lei 49/99 de 16/2, no Dec.-Lei 573/99 de 30/12, no Dec.-Lei 313/2000 de 2/12, no Dec.-Lei 325/2001 de 17/12,

Dec.-Lei 320C/2002 de 30/12, Dec.-Lei 19/2004 de 20/, Dec.-Lei 242/2004 de 31/12 e Dec.-Lei 238/2005 de 30/12 sobre a actualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 e 2006.

**Duração normal remunerada de trabalho** - Número de horas remuneradas efectuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

**Duração total remunerada de trabalho** - A soma do número de horas remuneradas efectuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares.

**Trabalhadores a tempo completo** - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Colectiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.